



RESSOCIALIZAÇÃO PELA EDUCAÇÃO: UMA ALTERNATIVA PARA A CRISE DO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO

REHABILITATION THROUGH EDUCATION: AN ALTERNATIVE TO THE BRAZILIAN PRISON SYSTEM CRISIS

DOI: 10.5281/zenodo.8361701

Everaldo Antonio de Jesus¹

RESUMO: O presente estudo trata da importância da Educação como alternativa à crise do sistema penitenciário brasileiro. Sabe-se que este têm enfrentado uma crise sem precedentes, com superlotações e violações claras dos Direitos Humanos. É de se lamentar que instituições que deveriam ter por base a ideia de ressocialização apenas punem os presidiários sem contribuir para que estes possam ser reinseridos na sociedade. Assim, o presente estudo, em um primeiro momento, faz uma descrição, ainda que breve, da crise do sistema carcerário brasileiro para, enfim, destacar de que forma a Educação é uma ferramenta importante para a ressocialização do apenado. Apenas através da Educação este poderá estar ciente dos seus direitos e deveres e exercer plenamente seu papel de cidadão.

Palavras-chave: Educação. Sistema Prisional Brasileiro. Ressocialização.

ABSTRACT: The present study deals with the importance of Education as an alternative to the crisis in the Brazilian prison system. It is known that this system has been facing an unprecedented crisis, with overcrowding and clear violations of Human Rights. It is regrettable that institutions that should be based on the idea of reintegration only punish prisoners without contributing to their reintegration into society. Thus, the present study, in a first moment, provides a description, albeit brief, of the crisis in the Brazilian prison system, to finally highlight how Education is an important tool for the rehabilitation of the inmate. Only through Education can they be aware of their rights and duties and fully exercise their role as citizens.

Keywords: Education. Brazilian Prison System. Rehabilitation.

1 Doutorando em Educação, Facultad Interamericana De Ciencias Sociales.



INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, o sistema carcerário brasileiro tem sido alvo de constantes críticas e debates acalorados. A superlotação das prisões, a violência entre detentos e a reincidência criminal têm evidenciado a ineficácia do modelo atual de punição. Diante desse cenário desolador, surge a necessidade de buscar alternativas que visem à ressocialização dos indivíduos encarcerados (OLIVEIRA, 2021).

Nesse contexto, prossegue Oliveira (2021), a educação se apresenta como uma poderosa ferramenta capaz de transformar vidas e contribuir para a redução dos índices de reincidência, oferecendo uma abordagem mais humanitária e efetiva para a crise do sistema carcerário brasileiro.

A educação é fundamental para o desenvolvimento do cidadão e é considerada um direito de todos. Ela desempenha um papel importante na formação ética e moral do indivíduo, além de promover a consciência de suas ações. No contexto dos complexos prisionais, a educação é uma ferramenta essencial para a ressocialização, pois apenas a privação de liberdade não é suficiente. No entanto, é necessário que as propostas educacionais sejam adequadas e eficazes para gerar um impacto positivo na vida dos detentos. Além disso, o apoio do Estado e da sociedade após a liberdade é fundamental para evitar a reincidência (SOUZA, 2020).

Neste artigo, discutir-se-á a importância da ressocialização pela educação como uma alternativa promissora para a crise do sistema carcerário, analisando seus benefícios e desafios, além de exemplos de programas que têm alcançado resultados positivos nesse contexto em uma perspectiva bibliográfica (GUERRA, 2023).

OBJETIVO

O presente artigo objetiva apresentar a importância da Educação para a ressocialização do encarcerado brasileiro frente à crise do sistema carcerário.



DESENVOLVIMENTO

Primeiramente faz-se uma breve apresentação sobre a crise do sistema prisional brasileiro para, em seguida, destacar a Educação como alternativa à tal crise justamente pela sua contribuição à promoção da ressocialização do apenado.

A CRISE DO SISTEMA PRISONAL BRASILEIRO

O sistema prisional brasileiro está em crise, com violações dos direitos dos detentos e condições precárias. A superlotação das celas, a falta de assistência médica e a violação da dignidade humana são problemas graves. A mídia também desempenha um papel negativo, afirma Capez (2012), ao propagar informações falsas e sensacionalistas sobre casos criminais, influenciando a opinião pública e dificultando a ressocialização dos presos. O sistema carcerário no Brasil enfrenta problemas estruturais sociais, políticos e econômicos que contribuem para o seu colapso (DE JESUS, 2023).

O sistema demonstra ser falho, uma vez que os objetivos de ressocialização e reintegração se tornam incoerentes devido à precariedade do programa. No estado em que se encontra o cárcere no Brasil, de fato, a ressocialização não pode ser conquistada.

Nas palavras de Capez (2012, p. 64):

Diversas prisões são conhecidas por terem celas insalubres e superlotadas, o que é amplamente sabido e de conhecimento público. Nestes estabelecimentos, contrariando a legislação vigente, muitos detentos adquirem doenças graves e são vítimas de diversos tipos de violência.

Os centros de execução penal, como as penitenciárias, reproduzem e agravam os conflitos presentes na sociedade, tornando-se verdadeiros depósitos humanos. A superlotação das celas é a principal causa dos problemas relacionados à saúde, violência, falta de higiene e falta de comodidade dos detentos. A realidade dos presídios brasileiros demonstra sua falência através das condições sub-humanas em que os indivíduos são submetidos. A superlotação, precariedade e insalubridade das celas favorecem a proliferação de doenças. Fatores



estruturais, má alimentação, sedentarismo, uso de drogas, falta de higiene e superlotação são apontados como principais causas de doenças e fragilidade física dos presos. (MIRABETE, 2002).

As condições de vida nas prisões desrespeitam a dignidade humana e a Lei de Execução Penal. Medidas como a prisão domiciliar têm sido adotadas para reduzir a superlotação, mas ainda são insuficientes. O Brasil tem um dos maiores índices de encarceramento do mundo, com condições que contribuem para a reincidência criminal (ASSIS, 2007).

Diante deste quadro é que se acredita que a Educação pode contribuir para ressocialização do apenado, temática da próxima seção.

A EDUCAÇÃO E A RESSOCIALIZAÇÃO

A ressocialização dos apenados por meio da educação é de extrema importância para a sociedade como um todo. Através da educação, é possível oferecer aos presos a oportunidade de adquirir conhecimentos e habilidades que os ajudarão a se reintegrar na sociedade de forma positiva. No entanto, para que esse processo seja efetivo, é necessário que a sociedade participe ativamente, encarando a saída do preso como uma segunda chance e oferecendo suporte para que eles possam enxergar uma nova vida (CAMPOS; SANTOS, 2014).

A educação tem o poder de transformar vidas e, conseqüentemente, transformar a realidade do país. No entanto, para que isso aconteça, é necessário que o Estado assuma sua responsabilidade, implementando políticas públicas que promovam a igualdade de acesso à educação e ao emprego. Somente dessa forma será possível proporcionar uma oportunidade real de ressocialização para os apenados (OLIVEIRA, 2021).

Segundo Paulo Freire (1997), a educação não transforma o mundo, mas sim as pessoas. E são essas pessoas que têm o poder de transformar o mundo. Portanto, a educação é uma ferramenta fundamental no processo de reinserção dos presos na sociedade. Ela não só proporciona conhecimento e habilidades, mas também promove a reflexão, o desenvolvimento pessoal e a construção de uma nova identidade.



REVISTA OWL (*OWL Journal*)

www.revistaowl.com.br – ISSN: 2965-2634

No entanto, é importante destacar que o sistema prisional brasileiro apresenta graves problemas, como a superlotação e a alta taxa de presos provisórios. De acordo com dados do INFOPEN (*apud* OLIVEIRA, 2021) mais de 40% dos encarcerados no Brasil ainda aguardam julgamento. Essa situação contribui para a perpetuação do ciclo de violência e criminalidade, tornando ainda mais urgente a necessidade de investimentos na educação para ressocialização dos apenados.

Em Pernambuco, por exemplo, ainda conforme Oliveira (2021), o sistema prisional conta com apenas 11.495 vagas, mas abriga mais de 34.000 presos, sendo que mais da metade deles ainda não foram condenados. Essa superlotação compromete ainda mais a efetividade dos programas de ressocialização, dificultando a oferta de educação e outras oportunidades aos apenados (DE JESUS, 2023).

Portanto, é fundamental que o Estado invista na melhoria do sistema prisional, garantindo condições adequadas de cumprimento de pena e oferecendo programas de educação e capacitação profissional aos apenados. Além disso, é necessário que a sociedade como um todo se engaje nesse processo, enxergando os presos como seres humanos em busca de uma segunda chance e contribuindo para sua reintegração na sociedade. Somente assim será possível promover uma verdadeira ressocialização dos apenados e reduzir a reincidência criminal (CAMPOS; SANTOS, 2014).

A importância da educação para a ressocialização dos apenados está relacionada à possibilidade de proporcionar um processo de mudança social, promovendo a alfabetização, o ensino fundamental e médio, além de oportunidades de educação profissionalizante. A educação no sistema prisional deve ter como objetivo socializar e humanizar esses indivíduos, permitindo que eles desenvolvam habilidades de diálogo, pensamento crítico, respeito e construção de oportunidades (JULIÃO, 2013).

A falta de acesso à educação e atividades abrangentes no sistema prisional pode levar a altos índices de reincidência e retorno ao crime. No entanto, práticas educativas bem-sucedidas, como a escolarização, contribuem para a inserção do apenado no mundo letrado e podem minimizar sua condição de marginalização (JULIÃO, 2013).



REVISTA OWL (*OWL Journal*)

www.revistaowl.com.br – ISSN: 2965-2634

A educação no sistema prisional não deve ser vista apenas como uma atividade temporária, mas como um processo que permite continuidade fora da prisão. Além disso, ainda conforme o mesmo autor, é importante que o indivíduo privado de liberdade demonstre interesse pelos estudos oferecidos, tendo a iniciativa de aprender e adquirir conhecimentos para sua vida educacional. A educação em espaços de privação de liberdade é complexa e enfrenta diversos obstáculos, como a falta de salas de aula em todos os presídios. No entanto, negar a importância da educação nesse contexto é um perigo, pois é por meio dela que essas pessoas podem adquirir dignidade e transformar suas vidas (DE JESUS, 2023).

CONCLUSÃO

A educação em presídios é de extrema importância para a ressocialização do apenado e como alternativa à crise do sistema carcerário brasileiro. Através da educação, os apenados têm a oportunidade de adquirir conhecimento e habilidades que podem auxiliá-los na reinserção social, aumentando suas chances de encontrar emprego, reconstruir suas vidas e evitar a reincidência criminal.

A educação proporciona aos apenados a oportunidade de refletir sobre seus erros, repensar seus comportamentos e adquirir uma nova perspectiva de vida. Ao ter acesso à educação, os apenados desenvolvem autoestima, autoconfiança e senso de responsabilidade, o que contribui para a construção de uma sociedade mais justa e segura.

Além disso, investir na educação em presídios é uma alternativa mais eficiente e humanitária do que apenas punir e encarcerar. Ao oferecer oportunidades de educação e capacitação, o sistema carcerário brasileiro passa a ser um ambiente de ressocialização e reintegração, ao invés de ser apenas um lugar de castigo e reclusão.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Rafael Damasceno de. A realidade atual do sistema penitenciário Brasileiro. **Revista CEJ**. 2007. Disponível em: <https://revistacej.cjf.jus.br/cej/index.php/revcej/article/view/949>. Acesso em: 18 set. 2023.



REVISTA OWL (*OWL Journal*)

www.revistaowl.com.br – ISSN: 2965-2634

CAMPOS, A. C. SANTOS, E. A Ressocialização do Preso Junto à Sociedade. São Paulo, 2014.

CAPEZ, F. **Curso de Direito Penal**. Volume 1, parte geral. 16ª Edição. São Paulo: Saraiva, 2012.

DE JESUS, E. A. O PROCESSO EDUCATIVO NO CÁRCERE COMO CONTRIBUTO PARA A REMIÇÃO DA PENA. **Revista OWL (OWL Journal) - REVISTA INTERDISCIPLINAR DE ENSINO E EDUCAÇÃO**, [S. 1.], v. 1, n. 2, p. 388–396, 2023. DOI: 10.5281/zenodo.8361536. Disponível em: <https://www.revistaowl.com.br/index.php/owl/article/view/67>. Acesso em: 20 set. 2023.

DE JESUS, E. A. OS BENEFÍCIOS DA SAÍDA TEMPORÁRIA PARA A RESSOCIALIZAÇÃO DOS APENADOS. **Revista OWL (OWL Journal) - REVISTA INTERDISCIPLINAR DE ENSINO E EDUCAÇÃO**, [S. 1.], v. 1, n. 2, p. 397–404, 2023. DOI: 10.5281/zenodo.8361598. Disponível em: <https://www.revistaowl.com.br/index.php/owl/article/view/68>. Acesso em: 20 set. 2023.

DE JESUS, E. A. REFLEXÕES SOBRE A REALIDADE CARCERÁRIA BRASILEIRA: O ESTADO ATUAL DOS PRESÍDIOS BRASILEIROS. **Revista OWL (OWL Journal) - REVISTA INTERDISCIPLINAR DE ENSINO E EDUCAÇÃO**, [S. 1.], v. 1, n. 2, p. 350–362, 2023. DOI: 10.5281/zenodo.8360762. Disponível em: <https://www.revistaowl.com.br/index.php/owl/article/view/60>. Acesso em: 20 set. 2023.

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido**. São Paulo: Movimento, 1997.

GUERRA, A. de L. e R. METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA E ACADÊMICA. **Revista OWL (OWL Journal) - REVISTA INTERDISCIPLINAR DE ENSINO E EDUCAÇÃO**, [S. 1.], v. 1, n. 2, p. 149–159, 2023. DOI: 10.5281/zenodo.8240361. Disponível em: <https://www.revistaowl.com.br/index.php/owl/article/view/48>. Acesso em: 20 set. 2023.

JULIÃO, E. Educação em prisões. Porto Alegre, v. 38, n. 1, p. 11-14, jan./mar. 2013.

MIRABETE, J. F. **Execução Penal**. 10 ed. São Paulo: Atlas, 2002.



REVISTA OWL (*OWL Journal*)

www.revistaowl.com.br – ISSN: 2965-2634

OLIVEIRA, M. D. **A Educação como Ferramenta de Ressocialização em um Presídio de Pesqueira (PE)**. Trabalho de Conclusão de Curso, 2021.

SOUZA, Leandro Soares de. **A influência do trabalho e da educação no processo de ressocialização do preso no Estado da Paraíba**. 2020. 70fl. – Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais - Direito). Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, Universidade Federal de Campina Grande. – Sousa/PB – Brasil, 2020.

Recebido em: 12/09/2023

Aprovado em: 15/09/2023

Publicado em: 19/09/2023